



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 4.708

-

DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Município de Dracena a celebrar convênio com a Glencane Bioenergia S/A, objetivando a mútua cooperação para manutenção do sistema viário e definição de rota alternativa de tráfego de caminhões canavieiros e veículos agrícolas.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

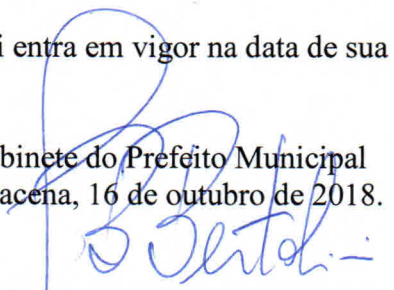
Art. 1º - Fica o Município de Dracena autorizado a celebrar convênio com a empresa Glencane Bioenergia S/A, objetivando a mútua cooperação para manutenção do sistema viário e definição de rota alternativa de tráfego de caminhões canavieiros e veículos agrícolas no Município de Dracena.

Art. 2º - O Convênio de que trata esta Lei destina-se ao cumprimento das exigências técnicas da Licença Ambiental Prévia nº 2575 – Processo nº 325/2014 – CETESB-SP e não implicará em repasse de recursos entre os partícipes.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 16 de outubro de 2018.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos